



EXP. Nº 229/2016
PROJETO DE LEI Nº 209/2016

"INSTITUI O FESTIVAL "ESTEIO DA POESIA GAÚCHA", A SER REALIZADO ANUALMENTE, PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE FEVEREIRO, DENTRO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica instituído o Festival "Esteio da Poesia Gaúcha", a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de fevereiro, dentro das comemorações do aniversário da cidade.

Parágrafo único - O Evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Esteio.

ART. 2º - Durante o Festival "Esteio da Poesia Gaúcha" serão apresentadas poesias, previamente selecionadas por Comissão Avaliadora, as quais serão avaliadas e premiadas de acordo com o regulamento da edição do evento. Além do concurso de poesias, serão realizados shows no decorrer do evento, com artistas locais e/ou estaduais, de notório reconhecimento na música gaúcha.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora do Evento ficará responsável pela produção de CDs e livretos, com os audios e letras das poesias selecionadas, os quais serão distribuídos a título gratuito, com fins de divulgação da produção cultural tradicionalista.

ART. 3º - As atividades realizadas durante o "Esteio da Poesia Gaúcha" ocorrerão em espaços que garantam o acesso ao público, adequados à promoção dessas atividades.

ART. 4º - O Festival de Poesia Gaúcha será organizado por uma comissão específica, sob coordenação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC, assegurada a participação do movimento tradicionalista da cidade.



Evento:

ART. 5º – A Comissão Organizadora poderá estabelecer relativamente ao

I – as normas que o regerão;

II – as normas e critérios quanto à seleção por categorias de trabalhos;

III – as condições para participação e classificação;

IV – as premiações; e

V – outros detalhes relevantes ou necessários para sua realização.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem n.º 199/2016.

Esteio, 05 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Institui o Festival "Esteio da Poesia Gaúcha", a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de fevereiro, dentro das comemorações do aniversário da cidade, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município de Esteio, e dá outras providências". O evento citado consiste na realização de um festival de poemas que versem sobre a dinâmica social, os usos e costumes do povo gaúcho, fatos históricos ou atuais e paisagens do Rio Grande do Sul, organizado sob coordenação da Secretaria de Arte e Cultura.

Considerando-se o sucesso das edições anteriores do evento, como amostra das mais autênticas manifestações da cultura tradicionalista regional, reunindo inúmeros poetas do Rio Grande do Sul e restante do Brasil que se dedicam à arte, versando sobre a história e cultura gaúchas. O intuito é incentivar e promover os artistas e apreciadores à divulgação de trabalhos inéditos, novas obras, produção literária e desenvolvimento cultural, além de colocar o Município de Esteio dentre o seleto grupo daqueles que sediam e oferecem fomento aos eventos voltados à difusão e culto à poesia gaúcha.

Salienta-se ainda, que o objetivo primordial é que tal evento tenha continuidade, com edições anuais, sempre durante as comemorações de aniversário de emancipação de Esteio.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 05/12/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Metr. 0116

